



PROJETO DE LEI Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,
CONFORME A LEI FEDERAL N. 11.107/2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da autorização para a participação do Município de Cordisburgo/MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º. Fica autorizada a participação do Município de Cordisburgo no Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ n. 01.272.081/0001-41, visando a execução de ações e políticas públicas multifinalitárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários para sua inclusão no Consórcio Público.

Art. 4.º Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nos valores especificados abaixo, destinados a cobrirem:

I – Despesas de Rateio no valor de **R\$ 26.532,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais):**

ÓRGÃO: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 010 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0618 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO

AÇÃO: 2.198 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISREC - RATEIO

NATUREZAS DE DESPESAS:

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público



II - Despesas de capital no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**:

ÓRGÃO: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA
UNIDADE: 010 - INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA
FUNÇÃO: 15 - Serviços Urbanos
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0618 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISREC – INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 1.079 - CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - INV. INFRAESTRUTURA

NATUREZAS DE DESPESAS:

449351 - Obras e Instalações

449352 - Equipamentos e Material Permanente

III - Despesas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valores distribuídos abaixo:

ÓRGÃO: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA
UNIDADE: 010 - INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA
FUNÇÃO: 15 - Serviços Urbanos
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0618 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISREC – INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 2.199 - CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - INV. INFRAESTRUTURA

NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 020 – EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0618 - CISREC - TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2.200 - MAN. CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - SERV. TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Art. 5º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 4º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 5º. 



Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão das ações 2.198 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal - CISREC – Rateio; 2.199 - Cons. Intermunicipal - CISREC - INV. INFRAESTRUTURA; 2.200 - Man. Cons. Intermunicipal - CISREC - Serv. Transp.Escolar e 1.079 - Cons. Intermunicipal - CISREC - Inv. Infraestrutura, nas secretarias especificadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, aos 10 de janeiro de 2025.

ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM N. 003/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

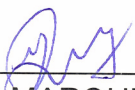
Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que ***“Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Cordisburgo/MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário e dá outras providências”***. O presente projeto tem o propósito de autorizar a participação do Município junto ao CISREC, visando alcançar as determinações de que tratam o artigo 5º da Lei Federal n. 11.107/2005, o Decreto Federal n. 6.017/2007 e na Lei Orgânica Municipal.

Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Fazenda, os municípios de pequeno porte se reúnem em consórcios para a consecução de suas finalidades, tendo em vista que, a maior parte das políticas públicas e ações governamentais nesses municípios se assemelham. Portanto, ao se consorciarem, a contratação de determinados serviços se torna totalmente vantajosas, devido ao grande volume que se pretende contratar para aquele consórcio em específico.

Ademais, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC** possui renomada administração e organização na promoção de políticas públicas junto aos seus Entes consorciados. Diante disso, a inserção do município de Cordisburgo ao citado consórcio propiciará relevantes avanços no cenário da municipalidade local.

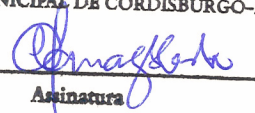
Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 10 de janeiro de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

RECEBIDO EM 14/01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG


Assinatura